

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Distrital n.º 23.460/2002 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo empregado João de Deus Abreu Soares, matrícula nº 00.363-8, designado Pregoeiro, mediante a Instrução nº 254, de 20 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº. : 072.000.225/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta no regime de Empreitada por preço global

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6207.3678.0041 – EPE; 20.606.6207.4107.0001 – EP; 20.606.6210.4090.0014 - EP

DATA DE ABERTURA: 22/08/2017

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926241

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo I ao Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, prestar os esclarecimentos requeridos e decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e;

3.1.2. Que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.5. Empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

3.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.2.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.

3.2.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários;

3.2.9. O autor do termo de referência.

3.2.10. Empresário individual ou sociedade empresária que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.11. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema, contendo:**

5.1.1. **O valor total para o item ou lote sobre o qual incidirão os lances, compreendendo no valor total para o item ou lote ofertado** todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.1.2. **Descrição dos serviços ofertados**, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

5.1.3. Declaração que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração que cumpra os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

5.1.5. Declaração, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas em lei e neste edital.

5.5. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital/anexos.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do lote.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

IX- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma lei;
- 9.2. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa;
- 9.3. Tendo em vista a natureza indivisível dos itens e especificidade do objeto que compõem a presente contratação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

X - DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **60(sessenta)** minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo.
 - 11.1.2. A forma física da **proposta inserida no sistema, a ser encaminhada** no envelope **deverá conter:**
 - a) **Nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
 - b) **O VALOR GLOBAL para o item e para o lote atualizado, compreendendo o valor total ofertado para os serviços**, conforme Modelo de Proposta de Preço, **Anexo II**, em algarismo, em moeda nacional já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) as **especificações** dos serviços a serem prestados, de forma a demonstrar que atendem as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do Termo de Referência;

d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **declaração de que cumprirá** integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.

11.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentações solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará, em conjunto com a área técnica solicitante, a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser recusada de forma motivada a que estiver em desacordo.

11.3.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Emater-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

11.3.6. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele **superior ao valor estimado** pela Administração, observado os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram, são eles:

I. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

II. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, possibilidade de consulta no site: www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Pública da sede do licitante, caso seja domiciliada fora do Distrito Federal, em plena validade;

V. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- VI. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VII. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

12.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.3.2 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 11.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet ou, caso seja solicitado pelo pregoeiro, via e-mail licitacoes@emater.df.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

12.5 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 11.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

12.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

12.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço será declarado vencedor.

12.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua(s) proposta(s) original(is), juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, todos documentos em original ou cópia autenticada, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Gerência de Material e Patrimônio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal localizada no SAIN – Parque Estação Biológica Edifício EMATER-DF, Brasília-DF, CEP 70.770-915.

12.15. Os documentos exigidos para a habilitação das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetido em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 11.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único,

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915

FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIO: www.emater.df.gov.br

por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet que também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

12.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.17. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

12.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.19. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.20. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

12.21. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.23. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

12.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

12.25. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.26. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XIII – DO RECURSO

13. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 minutos.

13.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sede da EMATER-DF no endereço; SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER-DF - Brasília – DF, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h.

13.6. Dos atos da Administração cabem:

13.6.1. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese do art.87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesa da Emater-DF.

14.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado PELO VALOR GLOBAL DO LOTE** à licitante vencedora.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.6. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.8. Incumbirá à contratante providenciar publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.10. A critério da EMATER-DF o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.

XVI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O contrato terá **vigência**, contado da sua assinatura, até três meses, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;

17.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

17.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

17.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

17.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

17.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

17.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;

17.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

17.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

19.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

19.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

19.2.2. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a EMATER-DF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) **Certidão de regularidade** de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

b) Certificado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

c) Certidão de **Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. **Em havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 18.126/97, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da EMATER-DF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DA GARANTIA

20.1. Não será exigida garantia, o que não eximirá as licitantes e/ou contratadas das sanções previstas no item XXII.

XXII – DAS SANÇÕES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações e atualizado**. Cópia integrante do **anexo IV**.

XXIII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Unidade Orçamentária: 210203 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

23.2. Programa de Trabalho: 20.606.6207.3678.0041-(EPE)/4107.0001-(EP)

23.3. Natureza da Despesa: 33.90.39.

23.4. Fonte: 100.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIO: www.emater.df.gov.br

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005).

24.4. Ao critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 60(sessenta) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

24.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

24.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.

24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3311 9426 ou 3311 9425.

24.13. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXV – DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

25.1.3. ANEXO III – Modelos de Declarações;

25.1.6. ANEXO IV - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades;

25.1.7. ANEXO V - Minuta do Termo Contratual.

Brasília, de julho de 2017.

Argileu Martins da Silva
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

072.000.225/2017

e apenso 072.000.236/2017

ELEMENTO DE DESPESA	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	22 - Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, compreendendo a organização, execução, acompanhamento, fornecimento e locação de bens, infraestrutura e apoio logístico, em regime de empreitada, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. A prestação dos referidos serviços será dividida em 6 lotes de atuação, cada qual será representado no certame, conforme abaixo descrito:

Lote 1	Serviços Especializados
Lote 2	Montagem de estruturas s
Lote 3	Serviços Gráficos/Promocional
Lote 4	Locação de Mobiliário/Adornos
Lote 5	Locação de Geradores, Bebedouro Elétrico e água
Lote 6	Kit do Participante

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação desses serviços são necessários para que seja possível promover estrutura e material de apoio para os executores e participantes na realização do X Congresso Brasileiro de Agroecologia 2017. O Congresso de Agroecologia de 2017 ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF, entre os dias 12 e 15 de setembro e contemplará a realização simultânea do VI Congresso Latino- americano de Agroecologia, o V Seminário de Agroecologia do Distrito Federal e Entorno, além da Feira da Sociobiodiversidade. O evento contribuirá efetivamente para o aprofundamento de um conjunto de temas relevantes ao avanço da agroecologia na América Latina, no Brasil, na região Centro Oeste e no Distrito Federal e Entorno. Será gerado um expressivo conjunto de artigos científicos e experiências técnicas a serem disponibilizados para a sociedade via publicação no formato de resumos expandidos na revista Cadernos de Agroecologia, uma publicação periódica com corpo editorial da Associação Brasileira de Agroecologia–ABA. O evento também promoverá: a formação de redes de pessoas de diferentes segmentos interessados em agroecologia e a divulgação de produtos e serviços com vistas à melhoria da qualidade de vida nas cidades e no meio rural. O evento integrará os diferentes públicos da agricultura familiar e dos povos indígenas e comunidades tradicionais, como Assentados da Reforma Agrária, Quilombolas, Extrativistas, Integrantes de Movimentos Sociais, dentre outros. Esperamos receber em torno de 5.000 participantes, de todas as regiões do Brasil e diversos países do mundo, com grande representação da América Latina. Assim, essa contratação vai viabilizar a realização de uma ação de extrema importância para as ações de ATER.

2.2 APRESENTAÇÃO DO EVENTO

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIO: www.emater.df.gov.br

O Congresso de Agroecologia de 2017 contemplará a realização simultânea do VI Congresso Latino-americano de Agroecologia, o X Congresso Brasileiro de Agroecologia e o V Seminário de Agroecologia do Distrito Federal e Entorno, além da Feira da sociobiodiversidade. O evento integrará os diferentes públicos da agricultura familiar e dos povos indígenas e comunidades tradicionais, como Assentados da Reforma Agrária, Quilombolas, Extrativistas, Povos Indígenas, Integrantes de Movimentos Sociais, dentre outros. Esperamos receber em torno de 5.000 pessoas, de todas as regiões do Brasil e diversos países do mundo, com grande representação da América Latina.

O Congresso Latino-Americano de Agroecologia é organizado a cada dois anos pela Sociedade Científica Latino-Americana de Agroecologia (SOCLA). Sua realização acontece há cerca de 12 anos. Estes congressos explicitam o estado da arte da agroecologia tanto na América Latina como Ibero-América. A SOCLA reúne acadêmicos, técnicos, estudantes e agricultores organizados, proporcionando o diálogo, troca de experiências e gerando acordos que se difundem através da Carta Agroecológica ao final de cada evento.

O Congresso Brasileiro de Agroecologia (CBA) é o maior evento de Agroecologia em número de participantes e trabalhos técnico-científicos. É promovido pela Associação Brasileira de Agroecologia (ABA) há aproximadamente 20 anos. Reúne todos os setores da sociedade brasileira que atuam e desenvolvem a Agroecologia no país como pesquisadores, acadêmicos e populares; extensionistas; gestores de políticas públicas das três esferas; agricultores familiares, assentados da reforma agrária, indígenas, povos e comunidades tradicionais e suas organizações; movimentos sociais, ONGs, redes e fóruns de Agroecologia; entre outros. O CBA promove uma ampla discussão, com troca de experiências, apresentação de trabalhos científicos e encaminhamentos que contribuem para o direcionamento estratégico de cada um destes setores. Os membros da ABA, em cada região, organizam em anos prévios ao CBA, os eventos regionais. No caso do Distrito Federal, foram realizados em quatro edições e apresentam número crescente de participantes e relevância no cenário agrícola da região.

É a primeira vez que esse evento acontece na região Centro-Oeste do Brasil composta de vários biomas, dentre eles, em sua maior porção, o Cerrado. Aí estão grandes disputas da sociedade, como: fundiária, mineral, ambiental, cultural, desenvolvimentista, agrária, dentre outras. A realização deste Congresso no Distrito Federal contribuirá para a implementação da política Distrital de Agricultura Orgânica e Agroecologia; fortalecerá a articulação institucional do DF e Entorno, que realiza os seminários regionais de Agroecologia desde 2008, na construção de espaços de diálogo sempre a partir de uma construção coletiva e participativa, com diversas instituições e entidades governamentais e não governamentais. O desenvolvimento da região, fundamentado na conservação dos biomas e no reconhecimento das comunidades e povos tradicionais e dos agricultores familiares, vem sendo discutido ao longo dos anos, onde estes trabalhos têm se intensificado a partir de várias organizações como ONGs, Cooperativas, Associações, Institutos de Ciência e Tecnologia, Sindicatos, Redes de Ater e movimentos sociais, dentre outros. Portanto, realizar o Congresso de Agroecologia de 2017 no centro do poder político brasileiro, será importante para discutir o papel da Agroecologia como elemento transformador para uma proposta de desenvolvimento rural e urbano centrado em outra relação da natureza com as pessoas e os espaços, buscando contribuir para a construção de sociedades mais sustentáveis.

2.3 TEMA CENTRAL

O tema central do Congresso de Agroecologia 2017 é "Agroecologia na transformação dos sistemas agroalimentares na América Latina: memórias, saberes e caminhos para o Bem Viver". O tema central resgata a importância da Agroecologia na transformação dos sistemas agroalimentares no mundo a partir de um olhar de reconhecimento à memória biocultural latino-americana, sua riqueza e sua

contribuição histórica e relevante para a alimentação mundial. Permite olhar o passado, entender onde estamos e discutir quais caminhos seguir para construir o Bem Viver entre os países na América Latina.

2.4 LOCAL E DATA

O Congresso será realizado nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro 2017, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, Distrito Federal.

2.5 OBJETIVOS

2.5.1 Objetivo Geral:

Apontar e reafirmar a agroecologia como portadora dos princípios que tornam possível o desenvolvimento de sistemas agroalimentares sustentáveis, a partir da revitalização da memória biocultural e da valorização e da interação dos saberes ancestrais, populares e científicos, que apontem os caminhos para a construção do Bem Viver entre os povos e os países da América Latina.

2.5.2 Objetivos Específicos:

- a) Reafirmar a Agroecologia enquanto ciência, movimento e prática.
- b) Fortalecer e reafirmar a relação da Agroecologia com a promoção da saúde, da garantia de vida, da defesa dos bens comuns e da transformação social, o que necessita do reconhecimento e promoção de sistemas agroalimentares diversos, da justiça social e da integração de sujeitos do campo e da cidade.
- c) Revitalizar, valorizar e compartilhar as memórias, saberes ancestrais, experiências e práticas agroecológicas na América Latina, contemplando todas as dimensões, inclusive a espiritual, simbólica e imaterial.
- d) Promover a socialização dos conhecimentos científicos em Agroecologia e sua integração como os conhecimentos populares e tradicionais, por meio de espaços de diálogo e intercâmbio de saberes, que promovam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão e a ampliação da base científica do conhecimento agroecológico.
- e) Valorizar, dar visibilidade e fortalecer as experiências de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional potencializadas a partir da Agroecologia na produção, no processamento, comercialização e no consumo de alimentos saudáveis no campo e na cidade.
- f) Criar as oportunidades para construção de diretrizes para a elaboração e gerenciamento de políticas públicas e outras estratégias que reconheçam, deem visibilidade e empoderem as mulheres, os jovens, os povos e as comunidades tradicionais e camponesas, para estimular a transformação dos sistemas agroalimentares na América Latina.
- g) Reconhecer, valorizar e fortalecer a contribuição das experiências das mulheres e da luta feminista para a construção da Agroecologia.
- h) Elaborar e compartilhar estratégias de resistência para promover a resiliência dos movimentos sociais e organizações relacionadas a estes povos e comunidades, na luta pela terra e por sistemas agroalimentares de base agroecológica.

- i) Contribuir para o fortalecimento da organização da juventude na luta por condições para sua permanência no campo e a fortalecimento da Agroecologia.
- j) Criar ambientes de troca de conhecimentos e experiências para fortalecer redes e núcleos de Agroecologia, construindo agendas de atuação coletiva.
- k) Promover a Agroecologia como meio para desenvolvimento de sistemas agroalimentares diversos, promoção da justiça social e incremento da integração de sujeitos do campo e da cidade.
- l) Divulgar e promover a Agroecologia, o Sistema Orgânico de Produção e demais sistemas produtivos que trabalham sob a ótica da Agroecologia, como estratégias para mudança de paradigmas no setor produtivo agropecuário, visando a garantia da segurança alimentar da população brasileira e latino-americana.
- m) Promover discussão à cerca do papel da Agroecologia na proteção e recuperação do meio ambiente, uso sustentável dos recursos naturais e valorização dos serviços ambientais.
- n) Debater e apresentar a Agroecologia como política pública e de apoio à reforma agrária, inclusão social, democratização de acesso à terra, valorizando o papel dos agricultores familiares, assentados, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos e comunidades tradicionais.
- o) Debater estratégias de promoção da saúde da população, redução de enfermidades e promoção da qualidade de vida do brasileiro e dos povos e comunidades da América Latina por meio da Agroecologia.
- p) Proporcionar oportunidades para o debate e construção coletiva de políticas de inovação tecnológica e científica, educação científica, divulgação e popularização da ciência tendo como base os princípios da Agroecologia, como ciência, movimento e prática e seu poder de inovação no campo.
- q) Promover o debate sobre o papel da Agroecologia no desenvolvimento local sustentável, na promoção da agricultura familiar, valorizando homens, mulheres e jovens, em seu contexto social e ambiental, ancorados em sistemas de educação/ensino, pesquisa e extensão fortes e integrados.
- r) Apresentar e debater a Agroecologia como estratégia para redução da fome e da pobreza, seja no campo ou nas cidades, promovendo o adequado fornecimento de alimentos saudáveis e de qualidade à crianças e jovens.
- s) Promover espaço para realização de feira temática com a valorização e divulgação de produtos da sociobiodiversidade, agrobiodiversidade e extrativismo sustentável.
- t) Debater o papel da Agroecologia na resiliência socioecológica às mudanças climáticas e outros estresses, bem como na superação dos desafios da produção de alimentos em diferentes biomas, em especial, no semiárido.

2.6 PÚBLICO-ALVO

O público alvo é composto por pequenos e médios agricultores, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, movimentos sociais, comunidade científica, profissionais das mais diversas áreas, estudantes, técnicos, consumidores, população rural e urbana em geral. O público estimado é de aproximadamente 5.000 pessoas durante os quatro dias de realização do

evento. Entretanto, estão previstas outras atividades técnicas antes e após o evento que deverão mobilizar um número maior de pessoas.

2.7 IMPACTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Espera-se que o evento contribua efetivamente ao aprofundamento de um conjunto de temas relevantes ao avanço da Agroecologia na América Latina, no Brasil, na região Centro Oeste e no Distrito Federal e Entorno. Bem como: geração de expressivo conjunto de artigos e experiências a serem disponibilizados para a sociedade; promoção e ampliação da rede de pessoas de diferentes segmentos interessados em agroecologia; promoção de oportunidades de desenvolvimento na área rural e urbana; divulgação de produtos e serviços com vistas à melhoria da qualidade de vida; promoção de práticas que reduzem os impactos ambientais negativos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORMATO DOS EVENTOS

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de prestação de serviço comum, prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

3.1.1. Constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço de organização de eventos consiste no planejamento, organização, execução, assessoramento e acompanhamento até a finalização de eventos da EMATER ou naqueles em que este participe, através de profissionais especializados com experiência comprovada de atuação nesta área, poderão ser demandados com base no contrato entre a empresa contratante e a empresa licitante vencedora, conforme demanda da EMATER e nos termos que seguem.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. O detalhamento dos itens solicitados e serviços a serem prestados constam no Anexo I.

5.2. Além do detalhamento constante do anexo I, deverá ser observado no lote, o que segue:

5.3. Lote 1 – Serviços Especializados. Este lote constitui a prestação de serviços técnicos especializados de eletricitista e intérprete de libras. Os profissionais deverão estar plenamente habilitados para a execução dos serviços, possuindo experiência na prestação dos serviços.

5.3.1 Intérprete de Libras – Profissional Intérprete Simultâneo em Português-Libras para atuar como tradutor/intérprete, com experiência comprovada e desenvoltura em tradução simultânea. O profissional atuará de acordo com as necessidades da coordenação do evento. Proficiência em LIBRAS.

5.3.2 Eletricitista - Realiza atividades técnicas para a execução de eventos nas áreas de geração,

transmissão e distribuição de energia elétrica, entre outros equipamentos eletrônicos, auxiliando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados para o evento, assim como conhecimento em equipamentos de som. O profissional deverá estar munido dos equipamentos necessários para a execução do trabalho como: Chave de fenda; Chave Philips; Alicates de corte lateral; Alicates de ponta fina ou "bico de pato"; Alicates de eletricitista; Descascador de fios; Lâmina ou canivete; Lima; Cinzel ; Martelo; Furadeira ; Serra de arco; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Teste de tensão; Lâmpada de prova; Teste de continuidade ; Multímetro; Lanterna ou farolete; Fita isolante; Busca-pólo.

5.4. Lote 2 – Montagem de Estruturas. Este lote constitui as estruturas externas que serão montadas por meio de Box Truss, Pórtico, Estrutura em alumínio, Salas, Cortinas instaladas e umidificadores. Estes serviços devem ser realizados com qualidade, segurança e entendimento do projeto proposto pela contratante, levando-se em consideração a capacidade do fornecedor de atender a eventos que acontecem em semanas concomitantes. O fornecedor deve ter equipe própria de montagem e manutenção, com experiência, (pode-se solicitar comprovação da experiência) e devidamente uniformizada e utilizando equipamentos de proteção individual (além dos usuais, deve-se levar em consideração a utilização de cordas de segurança para acesso a lugares altos).

5.4.1. As cortinas devem possuir uma única cor, estar em bom estado (sem avarias ou manchas que afetem a estética do conjunto). As estruturas em alumínio devem estar em perfeito estado de conservação, não conter ferrugem ou avarias (partes quebradas ou amaçadas), ou terem sofrido qualquer ação que comprometa a segurança da estrutura, caso algum material não seja adequado, deve ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Os umidificadores de ar/resfriadores devem estar em estado de funcionamento adequado e devidamente instalados. A montagem e demais serviços devem ter sintonia em questão de tempo/qualidade/entendimento do projeto proposto pela contratante. Toda a montagem da estrutura e mobiliário do evento (incluindo eventual parte elétrica ou hidráulica, caso a estrutura exija) ficará a cargo do fornecedor que deve ter equipe própria, de montagem e manutenção, com experiência e devidamente uniformizada e utilizando equipamentos de proteção individual (além dos usuais, deve-se levar em consideração a utilização de cordas de segurança para acesso a lugares altos).

5.5. Comum a todos os lotes – Todos os fornecedores devem possuir capacidade técnica instalada compatível com a complexidade, volume e periodicidade dos serviços, ou seja, faz-se necessário comprovar que possui insumos, equipamentos e profissionais suficientes para prestar o serviço.

5.6. Estar incluído nos serviços, o suporte ao planejamento, execução e acompanhamento do evento, no que tange aos diagnósticos e adaptações necessários à instalação das estruturas, equipamentos e sistemas utilizados bem como apoio técnico – como descrito anteriormente – e administrativo durante a realização do mesmo.

5.7. Todos os itens deverão ser integralmente montados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, entrega da nota de empenho ou pedido de fornecimento; ou conforme programação, respeitado o prazo de entrega concedido à contratada e as datas de realização do evento.

5.8. Lote 3 Serviços Gráficos/Promocionais Todas as impressões devem ser realizadas de acordo com as especificações e serem nítidas, sem manchas ou distorções na imagem. Os impressos com dobra ou encadernação devem estar alinhados nos lados e em relação à capa. O material deve ser entregue de acordo com a solicitação do contratante.

5.8.1. A contratante deverá entregar à contratada a arte a ser impressa no prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data de entrega do material impresso pronto.

5.8.2. A contratada deverá fornecer uma impressão prévia com o acabamento solicitado, como prova a ser acatada pela contratada, em prazo hábil para aprovação, observando-se a data de entrega do material pronto.

5.8.3. Em todos os impressos não devem estar incluídos exemplares com manchas, falhas de impressão ou em branco, sob pena de serem desconsiderados na verificação da quantidade entregue.

5.8.4. Os crachás devem vir montados com os devidos furos e cordões, prontos para utilização.

5.9. Lote 4 Locação de Mobiliário/ Adornos. Este lote trata do mobiliário referente à ambientação, incluindo itens básicos e necessários para a composição do espaço como mesas, cadeiras, armários e conjunto mobiliário destinado ao posto médico.

5.9.1. As especificações de montagem serão apresentadas aos fornecedores, com no mínimo doze horas antes da montagem, a qual deverá ser supervisionada por um membro da área demandante ou por alguém especificamente indicado para esta finalidade.

5.9.2. Considerando que alguns eventos ocorrerão em semanas concomitantes, o fornecedor deve demonstrar que possui material disponível para duas montagens simultâneas ou capacidade para realizar a desmontagem, o transporte e a montagem de toda a estrutura em apenas três dias, ou seja, o intervalo entre segunda-feira e quarta-feira sem colocar em risco a estrutura, visto que materiais avariados devem ser substituídos.

5.9.3. Pisos, praticáveis e rampas de acesso devem ser revestidos com carpete, todo carpete utilizado no evento deve ser de uma única cor, salvo orientação expressa da área demandante. As estruturas devem estar em bom estado de conservação não tendo pontas ou grupos soltos que possam provocar acidentes. Caso sejam necessárias pequenas adaptações para ajustar às necessidades do evento, estas devem correr a expensas do fornecedor, cabendo a este também o acabamento após reparos que sejam necessários.

5.9.4. Em alguns ambientes pode ser necessária a correção de desníveis no solo, devido às condições do solo onde forem feitas as instalações, estas pequenas correções na estrutura são de responsabilidade do fornecedor que também é responsável pela afixação das estruturas no solo de forma a garantir a segurança do conjunto.

5.9.5. Todas as estruturas que estejam sujeitas a eletricidade estática ou possam sofrer descargas elétricas devem ser aterradas, de acordo com as normas da ABNT. As estruturas de fechamento devem estar firmemente ligadas e não possuir pontas ou quinas afiadas que possam colocar os participantes em risco. Em todos os casos, deve haver a fixação adequada ao solo, de forma a garantir a segurança do público e um técnico deve ficar de plantão para reparos que sejam necessários durante o evento. A segurança das instalações é de responsabilidade do fornecedor dos serviços, assim como sua eficácia.

5.9.6. Todas as instalações devem seguir as normas técnicas cabíveis e durante a instalação os técnicos devem utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e em casos de acidente o fornecedor deve garantir que o profissional receberá tratamento adequado, arcando com o ônus do mesmo.

5.9.7. Todos os móveis devem estar em bom estado de utilização e não possuírem defeitos que comprometam a estética do evento.

5.10. Lote 5 – Locação de geradores. Durante todo o período da prestação do serviço, um técnico deve permanecer no local a disposição do evento para operacionalização imediata do gerador em caso de falta de energia.

5.10.1. Os geradores acionados devem estar sem danos que comprometam sua estrutura ou seu funcionamento, em caso de falhas de funcionamento o fornecedor deve substituir o equipamento de imediato, sem ônus ao evento.

5.10.2. A água mineral, deverá ser fornecida à coordenação do evento no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, entrega da nota de empenho ou pedido de fornecimento, devendo ser entregue impreterivelmente até a data do dia 8 de setembro de 2017.

5.11. Lote 6 – Kit Participantes. Este lote trata da confecção de canetas e canecas em material reciclado, confecção de mochilas em algodão cru e fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml.

5.11.1. Canetas - Caneta ecológica com corpo e tampa 100 % em papel reciclado, medindo 138 x 10 x 10mm, ponteira em plástico, carga na cor azul com 75 mm de carga. Boa qualidade de escrita. Impressão de logo no corpo da caneta, em 02 cores. Arte a ser fornecida pela coordenação do evento quando do encaminhamento da nota de empenho ou pedido de fornecimento.

5.11.2. Canecas - caneca de material reciclável (fibra de coco ou material similar previamente aprovado pela comissão do evento) com a logomarca do evento, capacidade de 300 ml, com alça. Arte a ser fornecida pela Coordenação do Evento quando do encaminhamento da nota de empenho ou pedido de fornecimento.

5.11.3. Mochilas em Algodão - Mochila Em Algodão Cru, tipo saco, fabricada em Lona de Algodão Crú 240g/m², Dimensões Mínimas: 30x40cm (permitido aumento de até 40%), Costura Interloque, alça para costas em cordão de algodão, Fechamento em cordão de algodão com ilhós ou costura, Impressão da Arte do evento em área mínima de 18x25cm.

5.11.4. Os itens do lote 6, inclusive a água mineral, deverão ser fornecidos à coordenação do evento no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, entrega da nota de empenho ou pedido de fornecimento, devendo ser entregue impreterivelmente até a data do dia 8 de setembro de 2017.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os itens apresentados na planilha constante dos anexos deste Termo de Referência serão demandados os quantitativos necessários relativos aos itens, constantes da Planilha Estimativa de Preços - Anexo I do Termo de Referência.

6.2. O valor estimado para apresentação da proposta será conforme abaixo descrito:

6.2.1. Para o Lote 1 – **SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS**, estima-se o valor de **R\$ 6.915,44 (seis mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**;

6.2.2. Para o Lote 2 – **MONTAGEM/ESTRUTURAS**, estima-se o valor de **R\$ 335.887,44 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**;

6.2.3. Para o Lote 3 – **MATERIAL GRÁFICO/PROMOCIONAL**, estima-se o valor de **R\$ 157.019,20 (cento e cinquenta e sete mil dezenove reais e vinte centavos)**.

6.2.4. Para o Lote 4 – **LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO/ADORNOS**, estima-se o valor de **R\$ 119.706,20 (cento e dezenove mil setecentos e seis reais e vinte centavos)**;

6.2.5. Para o Lote 5 – **LOCAÇÃO DE GERADOR, BEBEDOURO e AGUA**, estima-se o valor de **R\$ 79.490,00 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)**;

6.2.6. Para o Lote 6 – **KIT PARTICIPANTE**, estima-se o valor de **R\$ 122.650,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

7. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

7.1. A EMATER-DF deverá manter informada a empresa sobre o agendamento do evento com a maior antecedência possível, da forma seguinte:

7.2. Do cancelamento de Eventos:

7.2.1 Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

7.2.2 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas a Contratante as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência do instrumento contratual, representá-lo na execução do objeto;

8.2. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

8.3. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

8.4. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

8.5. Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, o planejamento básico dos eventos;

8.6. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.9. Para cada unidade demandante da EMATER-DF, deverão ser designados Fiscais (titular e substituto), para gerir e fiscalizar os eventos de responsabilidade de sua área, e deverão proceder as solicitações de eventos de acordo com o edital de licitação.

8.10. Indicar um Executor de contrato e um substituto, que se responsabilizará pelo recebimento das demandas das áreas e solicitará a licitante vencedora o devido orçamento. O Executor também será responsável pelo atesto das notas fiscais, após aprovação do evento pela área demandante, autorizando o pagamento. Deverá ainda manter o controle de todas as demandas da EMATER-DF, de forma a obter um histórico para futuras contratações, além de avaliar se os itens orçados estão de acordo com os estipulados em edital.

8.11. Notificar a Licitante Vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.12. Pagar à Licitante Vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Licitante Vencedora, tais como:

8.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Licitante Vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Licitante Vencedora;

8.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Licitante Vencedora, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.13.4. Considerar os trabalhadores da Licitante Vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. Salvo disposição em contrário no presente termo de referência, o prazo de entrega para os itens licitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento ou conforme cronograma elaborado pela Administração que respeite o prazo de entrega concedido ao contratado e as datas de realização do evento, sendo o período de execução dos serviços nas datas de 12 a 15 de setembro.

8.15. A contratante deverá conferir a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos **6 (seis) horas antes** da realização do evento **ou anteriormente conforme necessidades especiais.**

8.16. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

8.17. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços tendo a condição de solicitar a troca de pessoal, se necessário.

8.18. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a EMATER-DF aqueles praticados pelo fornecedor.

8.19. Responsabilizar-se pela realização de pesquisa de preços para aferir o preço praticado no mercado, caso os itens contemplados não constem na Planilha, deverão ser cotados no mínimo três propostas.

8.20. Emitir, por intermédio da unidade solicitante do evento, pareceres sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste processo licitatório e nas cláusulas do contrato.

8.21. Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas, *layout*, orçamentos e demais documentos necessários à execução dos serviços.

8.22. Determinar o tipo de profissionais necessários para realização de cada tipo de evento.

8.23. Convocar a licitante vencedora, por meio de ofício e/ou email, para apresentar orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.

8.24. Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela licitante vencedora e solicitar ajustes, se necessários.

8.25. Aprovar, por meio de ofício ou e-mail, através do Executor do Contrato, e após manifestação prévia do fiscal da área demandante, o orçamento detalhado e o Plano de Execução. O referido ato de aprovação será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Executor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Licitante Vencedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.9 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

9.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.14 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

9.14.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

9.14.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.14.3 racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.14.4 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.14.5 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.14.6 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.14.7 tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e

acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.15 Centralizar o comando das ações para a organização dos eventos da EMATER-DF. A seu critério, o fornecedor poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários para a realização do(s) evento(s), desde que garantidas às condições previamente acordadas.

9.15.1 O preposto deverá informar o nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, comprovando, o número de eventos organizados ou tempo de atuação na área.

9.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas dos seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMATER-DF e entidades vinculadas ou do Evento.

9.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da EMATER-DF e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

9.18 Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da EMATER-DF e entidades vinculadas.

9.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

9.20 Comunicar a EMATER-DF, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da EMATER-DF, durante a fase de planejamento do evento.

9.21 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências que serão relacionadas no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

9.22 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.23 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

9.24 A empresa deverá manter preposto responsável para acompanhar a realização do objeto deste Termo de Referência, aceito pelo Executor do Contrato da EMATER-DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

9.25 Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento uma hora antes do início do evento sempre com técnicos responsáveis, tendo a segurança destes sob sua responsabilidade, e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a EMATER-DF.

9.26 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus

empregados ou contratados.

9.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão ou o local do evento para a execução do serviço;

9.28 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

9.29 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, se for o caso, no prazo fixado pelo Executor do contrato, nas situações em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.30 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas dos seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

9.31 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela EMATER-DF.

9.32 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

10. DA COTA RESERVADA

10.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens e especificidade do objeto que compõem a presente contratação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

12.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

12.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2001.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 12 de julho de 2017.

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras, Material e
Patrimônio

JOSÉ NILTON CAMPELO LACERDA
Responsável pela execução do serviço

ANEXO I

Especificação dos serviços		UNID	QT.	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
LOTE 1.SERVIÇO ESPECIALIZADOS					
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTO, Descrição: intérprete de Libras, Unidade De Fornecimento: diária de 6 horas, Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.3.1. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
1.2	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA EVENTO, Descrição: eletricitista, Unidade De Fornecimento: diária de 8 horas, Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.3.2. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 715,44	R\$ 715,44
LOTE 2. MONTAGEM/ESTRUTURAS					
2.1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAINÉIS, Descrição: Contratação de empresa especializada na confecção, instalação e locação de LONA, anti-chama e anti-fungos, formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, tipo BOX TRUSS, fabricada em duralumínio soldado, sustentado em Torres a definir de EQ 40 de duralumínio soldado, Dimensões: tamanho Q 30, cada uma medindo: 3 x 5= 15m ² , Impressão e instalação de lona vinílica, com ilhós e abraçadeiras para fixação com logomarca do evento, instalados no eixo monumental nas imediações do local do evento nos dois sentidos da via. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	2	R\$ 3.035,00	R\$ 6.070,00
2.2	Pórtico, montagem em sistema colunas a testeiras em estrutura metálica, boxtruss ou material similar, acabamento especial e base, com testeira superior de 6m ² (6 x 1) e 02 laterais de 3,5m ² (3,5 mx 1m) contendo recorte e aplicação de programação visual, em quatro cores ou relevo e iluminação em hqi ou equivalente. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00

2.3	PAINEL DE SINALIZAÇÃO, Composição: 13 (treze) testeiras em laminado estrutural TS, cada uma com as dimensões: 0,50x1,00(AxL), Afixadas em estrutura móvel em octanorm na altura mínima de 2,70m de forma a permitir a perfeita estabilidade do painel. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
2.4	ESTANDE, Descrição: Locação de Sala de apoio a credenciamento, sala de equipe de trabalho e depósito, Área: 39 m ² (13m x 3m e 2,5m de altura) com teto, dividido em três partes, portas tamanho padrão (2,10m de altura por 0,90m de largura), estrutura em alumínio, montada em sistema padronizado de octanorm, fechado por painéis de compensado e verniz com tingidor amadeirado. Inclui ar condicionado de 10.000btus ou superior, iluminação em lâmpadas fluorescentes ou led. Depósito com prateleiras em três níveis de altura em três paredes com profundidade de 50cm. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 7.115,00	R\$ 7.115,00
2.5	Salas de Multiatividade 54m ² , salas em octanorm de 9,0m x 6,0m de largura cada, em alumínio anodizado com painel em compensado em verniz com tingidor, parte frontal com parede mista, testeira de 50cm de altura acima de 2,20m, teto pergolado com forro branco, iluminação com calhas em alumínio e lâmpadas fluorescentes ou led, tomadas elétricas (2P+T), porta mistas com chave, aparelho de ar condicionado de 10.000 btu's; Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	3	R\$ 13.917,52	R\$ 41.752,56
2.6	ESTANDE, Descrição: Locação de estande especial com montagem de estrutura octanorm, Area: 30m ² , em octanorm de 6,0m x 5,0m de largura cada, montagem em alumínio anodizado com painel em compensado em verniz com tingidor, parte frontal com parede mista, testeira de 50cm de altura acima de 2,20m, teto pergolado com forro branco, iluminação com calhas em alumínio e lâmpadas fluorescentes ou led, 5 tomadas elétricas (2P+T), porta mistas com chave, aparelho de ar condicionado de 10.000 btu's ou capacidade superior. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	3	R\$ 7.840,00	R\$ 23.520,00

2.7	<p>CORTINAS. Descrição: locação e Instalação de cortinas, em tecido oxford, suporte em varão (madeira, PVC ou metal) sendo 12 peças na ala oeste (5m de largura por 7,5m) e 6 peças na ala sul (16m de largura por 23m de altura). Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.4.1. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.</p>	unidade	2658	R\$ 6,84	R\$ 18.180,72
2.8	<p>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, Características: serviço de locação de umidificadores de ar/resfriadores evaporativos de grande porte. Característica Técnica Mínimas: sistema de climatização por resfriamento evaporativo, composto por 96 micro aspersores de água, em forma de névoa, dispostos à frente da grade de 12 (doze) ventiladores (mínimo de 80 cm de diâmetro), instalados na estrutura do telhado do espaço, pressurizado por módulo de alta pressão (800 PSI), que será controlado, automaticamente, por painel dotado de temporizador cíclico micro processado. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.</p>	unidade	12	R\$ 1.384,00	R\$ 16.608,00
2.9	<p>ESTANDE, Descrição: Locação de estande ecológico. Descrição: tipo barraca de feira. Estrutura em madeira tipo pinus com 2,0m de comprimento x 1,10m de largura, cobertura com lona impressa colorida (4/4 cores) de 2,0m comprimento x 1,60m de largura, piso em carpete verde, fixado através de fita dupla face, sob os estandes de 2,5m comprimento x 2,0m de largura, 01 (um) nível de prateleira interna de 2,0m comprimento x 0,40m de largura, 01 (uma) bandeja inferior 2,0m de comprimento x 0,90m de largura, 01 (um) balcão em madeira tipo pinus com 1,0m de altura x 0,60m de largura x 1,0m de comprimento com 01 (um) nível de prateleira interna, 01 (uma) Placa (testeira) de 80 cm de comprimento x 30cm de altura, instalada e adesivada com a comunicação visual do evento, (uma) banquetta em madeira e 02 (dois) caixotes em madeira. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.</p>	unidade	108	R\$ 920,00	R\$ 99.360,00

2.10	PISO ELEVADO. Descrição: serviço de locação, instalação e remoção de piso elevado. Especificações: instalado a 30cm de altura no formato circular com diâmetro de 4,0m, com forração do piso com carpete verde, fixado por fita dupla face, instalação de 4 (quatro) tomadas elétricas, inclui rampas de acessibilidade nas laterais. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 2.996,16	R\$ 2.996,16
2.11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS MODULÁVEIS. Especificações: Palco de 12m x 6,0m de largura x 60cm de altura, carpete grafite, 2 (duas) escadas laterais, 06 (seis) tomadas elétricas, fundo de palco feito em Box Truss Q-30 com 12m de comprimento x 4,0m de altura, lona impressa de 12m x 4,0m de altura com comunicação visual do evento, iluminação com 6 (seis) refletores tipo HQI de 70 w cada Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 12.120,00	R\$ 12.120,00
2.12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANCADA. Estrutura tipo Feira, Utilização: Troca de Sementes. Especificações: Bancada com 1,0m de largura x 8,0m de comprimento x 1,0m de altura, com tampo em estrutura sustentável (madeira, osb ou similar), sustentada por pernas ou cavaletes em aço ou madeira, com 07(sete) banquetas em madeira e piso em carpete na cor verde com 8m x 3,0m de largura, aplicado diretamente sobre o piso do local através de fita dupla face. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	9	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
2.13	ESTANDE, Descrição: Locação de estande fechado com montagem de estrutura octanorm. Tipo: Depósito. Especificações: Estrutura de painéis de compensado, montada em sistema padronizado de octanorm de 10,0m x 6,0m de largura, x 2,20m de altura e 01 (uma) porta cega com chave. Iluminação em LED ou lâmpadas fluorescentes, portas de 2,10x0,9m. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00

2.14	<p>ESTANDE, Descrição: Locação de estande especial com montagem de estrutura. Descrição: Estandes Institucionais medindo 4m x 3m, piso de carpete na cor verde com 2 mm de espessura, aplicado diretamente sobre o piso do local através de fita dupla face, colunas em OSB de 2,20m de altura x 0,50m x 0,50 m de largura, paredes em OSB de 2,20m de altura, prateleiras em OSB com 20 cm de largura em 2 (dois) níveis com espaçamento de 40cm estruturadas por mão francesa de madeira, iluminação feita por arandelas articuláveis com lâmpadas de led ou equivalente, 02 (duas) tomadas elétricas, 02 (duas) testeiras medindo 1m x 50cm de altura em mdf branco de 6mm de espessura, instalado ao fundo e lateral da parede divisória, 02(duas) impressões em adesivo vinil de 1m x 50cm de altura e aplicado nas testeiras, com logomarca de cada estande, 01 (um) balcão para atendimento de 1,0m x 50cm de largura x 1,0m de altura em OSB, 01 (uma) banqueta de madeira, 01 (uma) mesa quadrada em madeira e 04 (quatro) cadeiras em madeira, com encosto e sem braços. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.</p>	unidade	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
2.15	<p>ESTANDE, Descrição: Locação de estande especial com montagem de estrutura. Tipo quiosque. Dimensões: quiosque de 2,0m, x 2,0m, composto de piso em carpete verde, fixado por fita dupla face, estrutura em madeira com 4 (quatro) colunas e sarrafos aéreos para sustentação, 03 (três) bancadas em madeira de 1,90m x 30cm de largura, instaladas à 1,0m de altura do solo, fechamento com saia em tecido chita em três lados, 01 (uma) bancada aberta e vazada em madeira com tabuas ripadas de 1,0m de comprimento x 60cm de largura x 1,0m de altura, 1 (um) nível de prateleira interna, 03 (três) testeiras em mdf na cor branca de 1,0m x 50cm de altura, fixadas no centro, 03 (três) identificações feita com adesivo colorido e 01(uma) banqueta de madeira. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.</p>	unidade	16	R\$ 1.720,00	R\$ 27.520,00

2.16	PIA EM INOX PORTÁTIL. Descrição: locação de pia de inox portátil, completa (torneira, válvula e sifão) medindo no mínimo 0,45x0,45x1,35m (PxLxH). Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	6	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
LOTE 3. MATERIAL GRÁFICO					
3.1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PAINEIS, Descrição: Contratação de empresa especializada na confecção de LONA, Tipo: vinílica com ilhós e abraçadeiras para fixação, com impressão em quatro cores, anti-chama e anti-fungos, formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, tipo BOX TRUSS, padrão mínimo Q30, fabricada em duralumínio soldado, sustentado em Torres de duroalumínio soldado, para FUNDO DE PALCO, Senco um conjunto de três unidades. Dimensões: 01 unidade de 18mx5m, 01 unidade de 13mx3m e 01 unidade de 4mx2m Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	Cj	1	R\$ 18.358,00	R\$ 18.358,00
3.2	FAIXA PERSONALIZADA, Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviço Gráfico para confecção e instalação de FAIXA, Material: LONA VINÍLICA, impressão colorida 4/4 em policromia, com arte final fornecida pelo órgão solicitante. Tipo: Faixa de Mesa com fixação em fita adesiva, para instalação frontal. Medidas: 4x0,7m. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	13	R\$ 194,80	R\$ 2.532,40
3.3	FAIXA PERSONALIZADA, Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviço Gráfico para confecção e instalação de FAIXA, Material: LONA VINÍLICA, impressão colorida 4/4 em policromia, com arte final da logomarca do evento fornecida pelo órgão solicitante. Tipo: Faixa de Mesa com fixação em fita adesiva, para instalação frontal. Medidas: 2 x 0,7m Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	6	R\$ 194,80	R\$ 1.168,80
3.4	FAIXA PERSONALIZADA, Descrição: Contratação de empresa especializada em Serviço Gráfico para confecção e instalação de FAIXA, Material: LONA VINÍLICA, impressão colorida em policromia, com arte final de logomarca fornecida pelo órgão solicitante, instalação em adesivo. Dimesões: 6m x 1m. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	01	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00

3.5	TOTEM, Descrição: Locação de totem de sinalização, montado em TS, incluída adesivagem colorida com a identidade do evento, Dimensões: 2,00 x1,00m Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	55	R\$ 240,00	R\$ 13.200,00
3.6	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Policromática. Especificações: impressão de guia do participante, contendo carta de boas vindas, apresentação, telefones úteis, programação, bloco de anotações, ficha de perguntas. Especificações: formato fechado A4,Nº. de páginas: 100 + Capa. Capa em papel reciclato 250 g/m ² impressos à 4x0 cores. Acabamentos: LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE, Miolo em papel RECICLATO 75 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: PROVA, DOBRADOS, REFILADOS, FURADOS E COLOCAÇÃO DE WIRE-Ô (Metal / aço). Com arte do evento	unidade	5.000	R\$ 16,93	R\$ 84.650,00
3.7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CRACHÁ. Características: confeccionado em papel semente 300g/m ² , Dimensões: 18x12cm, Impressão em 4/0 cores, com furos e cordão de algodão ou silicone, sem impressão no cordão	unidade	6.000	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
LOTE 4. LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
4.1	ARMÁRIO BAIXO, Descrição: serviço de locação de armário. Especificações: medidas: 0,7 x 1,20 x 0,45 (A x L x E), Características Adicionais: Armario baixo, material: mdp ou mdf, com duas portas fixadas por dobradiças com trava e fechadura a chave (2 copias), com prateleiras interna, cor : Platina, Cinza ou Branco. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00

4.2	BALCÃO 02 PORTAS, Composição: tampo em composto nobre de madeira de no mínimo 28 mm , revestido em ambas as faces em laminado melaminico de baixa pressão com a borda frontal com acabamento em ergosoftanti-impacto arredondado 180° e as bordas laterais e traseiras com acabamento em fita de poliestireno de 2mm ; 02 portas de giro com dobradiças de aço abertura 270° (selecta) com furo copo de 35 mm com chave cilíndrica frontal na porta direita e fecho gangorra de aço na porta esquerda , 01 prateleira interna com regulagem de altura, Portas , Laterais , Prateleira: bem como tampo inferior e fundo em composto nobre de madeira de 18 mm revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com acabamento em fita de poliestireno de PVC de 2mm, Dimensões mínimas: 90 x48 x 0,50 cm (variação de - 5% a +15%), Características Adicionais: sistema de fixação através de minifix . Rodapé de aço com 4 tubos de 30 x 50 , de 1,2mm de espessura , no formato de retângulo com tratamento anti-ferruginoso e com pintura eletrostática a pó epóxi com sapatas niveladoras de solo sextavadas. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	10	R\$ 413,32	R\$ 4.133,20
4.3	CADEIRA FIXA, Material: carenagem do assento e encosto em polipropileno laminado, estofado com espuma injetada, com revestimento em tecido alto padrão; haste de ligação do assento e encosto em aço de tratamento antiferruginoso, Tipo: sem braço, Pintura: epóxi da cor preta Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	810	R\$ 32,00	R\$ 25.920,00

4.4	POLTRONA GIRATÓRIA, Tipo: Swan estofada sem braço, Cor: branca. Descrição : Base giratória de 4 patas, em aço inox polido brilhante, com sapatas de PVC preto. Mecanismo relax com tensão ajustável. Concha em monobloco de fibra de vidro e poliuretano rígido expandido, estofado. Medidas : 75 x 66 x 78h (cm). Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	20	R\$ 413,32	R\$ 8.266,40
4.5	MESA REDONDA BAIXA.Tipo: mesa de canto para apoio, Dimensões: Altura: 43 a 55cm, largura: 45 a 55cm, Tampo em aglomerado com revestimento em laminado melanímico, estrutura em aço ou madeira.	unidade	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4.6	LIXEIRA, Descrição: serviço de locação de lixeira, Material: Plástico, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: Com pedal e tampa, acompanha SACO PARA LIXO, Material: Plástico, Capacidade: 60 Litros, Cores: a escolher Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
4.7	MESA RETANGULAR, Especificações: serviços de locação de mesas. Especificações do Mobiliário: Dimensões: 1,00x0,50x0,70, Demais Especificações: estrutura em aço carbono, tampo em MDF ou MDP com revestimento em laminado melanímico. Demais Características: forrada com toalha de mesa na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
4.8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, Descrição: Serviços de locação de MESA retangular, dimensão: 2,40 m x 1,0 cm, em madeira, MDF ou MDP, forrada com toalha na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4.9	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, Descrição: Serviços de locação de MESA retangular, dimensão: 2 m x 0,80 cm, em madeira, MDF ou MDP, forrada com toalha na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915

FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006

E-MAIL : emater@emater.df.gov.br SÍTIO: www.emater.df.gov.br

4.10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, Descrição: Serviços de locação de MESA retangular, dimensão: 1 m x 2 m, em madeira, MDF ou MDP, forrada com toalha na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
4.11	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, Descrição: Serviços de locação de MESA redonda com 1,80 metro de diâmetro, pés em ferro, tampo em madeira recoberto com carpete ou fórmica. Demais especificações: forrada com toalha impermeável na cor preta Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	32	R\$ 308,00	R\$ 9.856,00
4.12	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS, Descrição: Serviços de locação de MESA retangular, dimensão: 2 m x 1,20 m, em madeira, MDF ou MDP, forrada com toalha na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	3	R\$ 284,00	R\$ 852,00
4.13	LOCAÇÃO DE PUFF , Formato: pera, redondo ou quadrado. Material de Revestimento: couro sintético (courino), Medidas Mínimas: 80cm de largura x 1,08m de diâmetro, Características Adicionais: enchimento: flocos de isopor. Peso cheio: 9kg, Cor: a escolher. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
4.14	Púlpito em acrílico, para cerimonial. LOCAÇÃO DE PÚLPITO, Características Mínimas: Púlpito em acrílico cristal, Dimensões: 1,20 m x 50 cm x 12 mm x 40 cm (A x L x E x P), com tampo medindo 50 x 35 cm. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	2	R\$ 438,68	R\$ 877,36
4.15	LOCAÇÃO DE SOFÁ, Tamanho: 2 lugares, com módulo estofado, Especificações: Dimensões Mínimas: 0,65x1,25x0,82. Estrutura em madeira, Revestimento: espuma de poliuretano, Forração: couro ecológico, tecido ou similar. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 1.892,24	R\$ 1.892,24
4.16	LOCAÇÃO DE SOFÁ, Tamanho: 3 lugares, com módulo estofado, Especificações: Dimensões Mínimas: 0,65x1,50x0,82. Estrutura em madeira, Revestimento: espuma de poliuretano, Forração: couro ecológico, tecido ou similar Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 2.269,00	R\$ 2.269,00

4.17	LOCAÇÃO DE MESA, Tipo Mesa Retangular, Dimensões Mínimas: 5,00x0,50x0,70, Tampo em Madeira, MDF ou MDP, Incluso 6 pontos elétricos com tomada 2P+T, Utilização: Apoio de 5 Computadores. Demais Especificações: forrada com toalha na cor preta. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
4.18	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, Especificações: conjunto de móveis para posto de atendimento médico, composto de: quatro macas, um frigobar, duas cadeiras de rodas, e armário alto vitrinado com prateleiras. Demais Especificações: FRIGOBAR na cor branca com capacidade mínima de 70 litros e selo de baixo consumo de energia, MACAS hospitalares com altura fixa, estrutura em aço carbono, cabeceira regulável, tamanho adulto; CADEIRA DE RODAS simples, estrutura em aço carbono, rodas em nylon maciço, freios laterais, assento e encosto com no mínimo 42cm de largura, dobrável; ARMÁRIO VITRINADO HOSPITALAR, com no mínimo quatro prateleiras, frente em vidro 3mm e prateleiras em vidro 4mm, estrutura em aço com pintura eletrostática na cor branca, beje ou cinza, uma ou duas portas, dimensões mínimas (AxLxP): 1,50x0,70x0,50m.. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
LOTE 5.EQUIPAMENTO LUZ/OUTROS					
5.1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, Descrição: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, instalação e retirada de 01 (um) conjunto de grupo gerador super silenciado, capacidade (kva/dia), com módulo particionado, cabeamento incluso, gradil de isolamento, passa cabo e operador de plantão, sendo 02 geradores de 450 kva - standby, 02 geradores 375 kva - stand by, 01 gerador de 550 kva - stand by, 02 geradores 180 kvafull time. Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.10.1. Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
5.2	BEBEDOURO, Descrição: Locação de bebedouro refrigerado para galão de 20 litros, tipo coluna, com filtro gelado e natural Unidade de Fornecimento para 4 (quatro) diárias.	unidade	45	R\$ 312,00	R\$ 14.040,00

5.3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO, Descrição: Água mineral em garrafão de 20 litros	unidade	900	R\$ 10,50	R\$ 9.450,00
5.4	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO, Descrição: Água mineral sem gás, Unidade De Fornecimento: Garrafa com 500ml.	unidade	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
LOTE 6.KIT DO PARTICIPANTE					
6.1	Serviço de confecção caneta em material reciclado, com pregador. Tinta preta ou azul. Impressão da logomarca do evento 2/0 cores. Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.11.1.	unidade	5.500	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00
6.2	Serviço de confecção caneca de material reciclável (fibra de coco ou similar) com a logomarca do evento, 300 ml com alça. Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.11.2.	unidade	5.500	R\$ 9,00	R\$ 49.500,00
6.3	MOCHILA EM ALGODÃO CRU, Demais Especificações: tipo saco fabricada em Lona de Algodão Crú 240g/m2, Dimensões Mínimas: 30x40cm (permitido aumento de até 40%), Costura Interloque, Alça: costas em cordão de de algodão, Fechamento em cordão de algodão com ilhós ou costura, Impressão da Arte do Evento em área mínima de 18x25cm. Especificação Técnica: verificar especificações complementares contidas no Termo de Referência item 5.11.3.	unidade	5.500	R\$ 10,30	R\$ 56.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 821.668,28

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede Emater-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços conforme descrito abaixo.

Nosso preço global para o(s) item(ns) do serviço é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, transportes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
Valor total por extenso:			

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço proposto.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone/fax

ANEXO III

Modelos de Declarações

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Consolidado)

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

SUBSEÇÃO III Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito

Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS Nºs:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006,P
- .2.27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.